Lei RC Nº679/2017
Origem do Projeto de Lei nº018/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM JESUS para o Exercício de 2018.

RAFAEL CALZA, Prefeito do Município de **BOM JESUS** – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de Bom Jesus SC**, para exercício de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 14.368.000,00** (quatorze milhões e trezentos e sessenta e oito mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita em **R$ 13.723.000,00** (treze milhões e setecentos e vinte e três mil reais) e a Despesas Orçamentária em **R$ 10.354.105,00** (dez milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e cinco reais), e Despesa Financeira de R$ **3.368.895,00** (Três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**13.695.000,00**
1.1- Receita Tributária	604.800,00
1.2- Receitas de Contribuições	100.000,00
1.3- Receita Patrimonial	172.800,00
1.4- Receita Agropecuária	7.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	16.500,00
17-Transferências Correntes	12.726.800,00
1.9- Outras Receitas Correntes	67.100,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	28.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	**13.723.000,00**

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**Valor R$**
3– DESPESAS CORRENTES	**9.862.705,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.128.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	4.733.705,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**481.400,00**
4.4- Investimentos	478.900,00
4.5- Inversões Financeiras	1.500,00
4.6- Amortização da Dívida	1.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
9.9- Reserva de Contingência	10.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	**3.368.895,00**
- Fundo Municipal da Saúde	2.528.895,00
- Câmara Municipal de Vereadores	840.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**13.723.000,00**

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal e Poder Legislativo para o exercício de 2018 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALORES R$**
1 – RECEITAS CORRENTES	**641.000,00**
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	15.900,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00

1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	625.100,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**4.000,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	**0,00**
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**2.528.895,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.528.895,00
TOTAL	**3.173.895,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3– DESPESAS CORRENTES	**3.064.395,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.901.395,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.163.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**109.500,00**
4.4- Investimentos	109.500,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9- Reserva de Contingência	**0,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**3.173.895,00**

II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALORES R$**
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**840.000,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	840.000,00
TOTAL	**840.000,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3– DESPESAS CORRENTES	**745.000,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	545.000,00

3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	200.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**95.000,00**
4.4- Investimentos	95.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**840.000,00**

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo da LDO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE BOM JESUS

I – ***Passivo Contingente***	0,00
II – ***Intempéries***	10.000,00
III – ***Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos***	0,00
IV – ***Obtenção de Resultado Prim***ário	0,00
V – **Reforço de dotações Orçamentárias**	0,00
TOTAL	**10.000,00**

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Novembro de 2017.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal